



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1221657

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
155/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA E C  
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E REPRESENTAÇÃO  
EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC<sup>1</sup>, com sede na Av. Júlio César n° 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, Endereço: Estrada da Providência, N°: 174, Sala A Bairro: Cidade Nova, Ananindeua-PA, CEP: 67.030-390 e-mail: eg-santos@outlook.com, Fone: (91) 98277-0759, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 26.370.836/0001-71, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela **SRA. ELAINE CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n° 4222845 e do CPF n° 756.696.092-04 e em observância à Lei n° 8.666, de 1993, à Lei n° 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei no 8.666, de 1993, à Lei no 10.520, de 2002, Decreto n° 878, de 31 de março de 2008, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N°157/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 SRP – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023 – B** e Processo Administrativo N° 2024/1221657.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (um) KIT EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA (DORMITÓRIO)** para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de **BELÉM/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, n° 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTAÇÃO  
LTDA:26370836000171

Assinado de forma digital  
por E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTAÇÃO  
REPRESENTAÇÃO  
LTDA:26370836000171

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1221657

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Região Amazônica frequentemente é afetada por intensos fenômenos naturais adversos capazes de produzir danos e prejuízos consideráveis, principalmente durante o período de chuvas decorrente do “inverno amazônico” bem como do período de estiagem.

5.2. Chuvas intensas, enxurradas, inundações, alagamentos, vendavais e secas são exemplos de eventos climáticos extremos que, periodicamente, causam danos e prejuízos ao território paraense.

5.3. Diante dos motivos expostos acima, entende-se que há vantagens operacionais e técnicas advindas da formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) para eventual aquisição de kits dormitórios e colchões de solteiro com o intuito de atender a demanda requerida pelos municípios paraenses, quando em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

5.4. Ademais, a utilização do **sistema de registro de preços** advém da necessidade de contratações periódicas, de acordo com a necessidade física da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), para atender com brevidade os municípios, até que a normalidade seja restabelecida.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)**.

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	Cobertor De Solteiro	01 UND	R\$ 38,00	R\$ 38,00
2	Lençol De Solteiro	01 UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
3	Fronha890	01 UND	R\$ 13,00	R\$ 13,00
4	Travesseiro	01 UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
5	Rede De Descanso	01 UND	R\$ 62,00	R\$ 62,00
6	Mosquiteiro Para Rede	01 UND	R\$ 18,00	R\$ 18,00
7	Mosquiteiro De Teto	01 UND	R\$ 25,00	R\$ 25,00
8	Custo Logístico (embalagem, adesivagem e entrega).	01 UND	R\$ 15,00	R\$ 15,00
<b>VALOR DO KIT: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).</b>				

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
BELÉM/PA	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).</b>			

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÕES:

7.1 Nos Quadros abaixo se encontram as especificações dos kits emergenciais de ajuda humanitária.

7.2. Especificação do kit dormitório

QUADRO 1 – KIT DORMITÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	Cobertor de solteiro, composto de, no mínimo 20% de	UND	1

JAYME DE AVIZ BENJO: 411573 AVIZ BENJO:41162249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41162249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA:26370836000171

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1221657

	algodão, medindo pelo menos 2 m x 1,50 m, com acabamento nas laterais, com etiqueta do fabricante e etiqueta com as características do produto. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.		
2	Lençol de solteiro, composto de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo pelo menos 2,25 m x 1,40 m, com etiqueta do fabricante sobreposta por característica e informativa do modo de lavagem do produto. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
3	Fronha, composta de, no mínimo 33% de algodão, na cor branca, medindo 0,70 m x 0,50 m. Embalada individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
4	Travesseiro, confeccionado em poliéster com revestimento 100% algodão, na cor branca, medindo 0,70 m x 0,50 m. Embalado individualmente em saco plástico transparente incolor.	UND	1
5	Rede de descanso com dimensões de 2,60 m x 1,50 m (só tecido) e comprimento total de 3,90 m (punho a punho). Capacidade máxima de carga: 140 kg. Composição: 100% algodão. Distância ideal dos ganchos: De 2,90 m a 3,30 m. Altura ideal dos ganchos: Aproximadamente 1,90 m.	UND	1
6	Mosquiteiro, para rede com dimensões de 1,60 m x 3,20 m. Composição: 100% poliamida.	UND	1
7	Mosquiteiro de teto com aro metálico para cama de casal padrão. Dimensões: 3,00 m de altura x 10,00 de diâmetro. Composição: 100% poliamida.	UND	1
8	Custo logístico (embalagem, adesivagem e entrega).	UND	1

7.2.1. O kit dormitório é de atendimento individual.

7.3. Serão aceitos produtos de qualidade superior ao desejado pela contratante, desde que comprovada a vantajosidade para a administração, conforme Acórdão 394/2013 - Plenário, TC 044.822/2012-0.

7.4. Previsão de eventual aquisição de 50.000 (cinquenta mil) kits dormitório e 50.000 (cinquenta mil) colchões de solteiro.

7.5. Locais de entrega: Em qualquer município do Estado do Pará, de acordo com os quantitativos estimados por Região de Integração.

Região de Integração	Itens	Quantitativo
Baixo Amazonas	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Marajó	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Guajará	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Carajás	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Rio Caeté	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Rio Capim	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Guamá	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000
Tocantins	Kit Dormitório	5.000

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1221657

	Colchão de Solteiro	5.000
Lago Tucuruí	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Xingú	Kit Dormitório	2.500
	Colchão de Solteiro	2.500
Tapajós	Kit Dormitório	2.500
Araguaia	Colchão de Solteiro	2.500
	Kit Dormitório	5.000
	Colchão de Solteiro	5.000

7.6 Diante das necessidades apresentadas, poderá haver o remanejamento do quantitativo dos Kits para as Regiões de Integração que apresentarem demanda superior à previsão inicial.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E VALIDADE DO OBJETO:

8.1 A Licitante Vencedora se compromete a iniciar a entrega e descarga dos Kits no prazo não superior a 3 (TRÊS) dias corridos e seu término não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva solicitação por escrito (Ofício ou e-mail) e acompanhada da Nota de Empenho (NE), nos municípios que decretaram Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP).

8.1.2 Os custos operacionais para a entrega, carga e descarga dos Kits será de total responsabilidade do contratado, mesmo havendo a necessidade de mais um modal para transporte dos mesmos.

8.2 A entrega dos Kits deverá ocorrer em qualquer município do estado do Pará de acordo com o endereço especificado pela CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira no horário de 8:00 às 17:00h, podendo, excepcionalmente, ser autorizado dia e horário diferenciado de acordo com a necessidade desta CEDEC.

8.3 Todos os Kits, deverão ser entregues devidamente embalados com plástico e/ou produto similar devidamente identificado com a **Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e da Defesa Civil Estadual, Brasão do Estado do Pará, e com a inscrição: “Ajuda Humanitária” e “Venda proibida” adesivado na parte interna com boa visibilidade nas dimensões de 21 centímetros de largura por 29,7 de altura.** conforme anexo I do termo de referência..

8.4 Os bens somente serão entregues quando autorizados por escrito pela Divisão de Operações (DivOp) ou Coordenador Adjunto de Defesa Civil.

8.5 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

8.6 Provisoriamente, no ato da entrega no município informado pela DivOp ou CEDEC, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

8.7 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, verificação de que os Kits foram devidamente entregue e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da Licitante Vencedora.

8.9 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, à Licitante Vencedora fica obrigada a substituir o objeto no prazo máximo

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

Assinado de forma digital por E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1221657

de 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a CEDEC.

8.9.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Licitante Vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

8.9.2 Excepcionalmente a DiVop poderá solicitar entrega de Kits em qualquer município do Estado do Pará, com prazo de antecedência de apenas 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Licitante Vencedora dispor transporte para determinadas situações.

8.10 A data de validade dos componentes dos kits não poderá expirar nos 90 (noventa) dias seguintes à data da entrega.

8.11 A CONTRATADA será responsável por preservar a integridade e qualidade dos materiais e kits durante o embarque, transporte e entrega.

8.12 A embalagem deve ser plástica de alta densidade, transparente, incolor, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, procedência e garantia, de forma a possibilitar a visualização e detecção de indícios de rompimento ou dano, a fim de possibilitar o controle da integridade dos kits e seus componentes. Deverão estar adequadamente rotuladas, especialmente quanto ao previsto na Lei nº 10.674/2003, e quanto ao disposto neste documento.

8.13 A Licitante Vencedora deverá fornecer sempre que houver agendamento de entrega de Kits a estimativa de prazo de entrega a fim de embasar o deslocamento da equipe da DivOp ou CEDEC.

8.14 Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

9.2 A vigência será de: 24/10/2024 até 24/10/2025.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

**Unidade Orçamentária:** 31102 – CEDEC

**Fonte do Recurso:** 01500000001 tesouro

**Funcional Programática:** 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**Plano Interno:** PEA4108828C

**Natureza de Despesa:** 339030

10.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

11 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da CEDEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

Assinado de forma digital por E C  
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1221657

Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

11.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

11.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

11.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

11.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2.5. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

11.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

11.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem

### **11.5 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: BANPARÁ – AGÊNCIA: 049 – CONTA CORRENTE: 477.516-3**

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a Licitante Vencedora terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços/ Contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Licitante Vencedora responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, na entrega e descarga dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações, no edital e na proposta de preços apresentada pela empresa.

12.2.2. Manter, durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando sempre que exigido os comprovantes de:

12.2.2.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.2.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171  
Assinado de forma digital  
por E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1221657

12.2.2.3. Regularidade Trabalhista;

12.2.2.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

12.2.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDEC, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEDEC;

12.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante;

12.2.5. A Licitante Vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas os Kits solicitados, bem como pelos encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDEC, durante o prazo da Ata de Registro de Preços e/ ou Contrato, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos;

12.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

12.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito a CEDEC ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

12.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CEDEC;

12.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.2.12. Agendar com a DivOp as entregas dos Kits com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, visando a guarda antecipada de local para estacionamento;

12.2.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos Kits oferecidos, fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas;

12.2.14. Indicar preposto para dirimir dúvidas e receber reclamações, bem como ser responsável pelo recebimento de empenhos e agendamentos da entrega do Objeto;

12.2.15. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

12.3 Comprovar a capacidade técnica para entrega de no mínimo 2.000 (DOIS MIL) KITS HIGIENE, podendo este quantitativo variar após o período de IRP.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

Assinado de forma digital por  
E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC as seguintes garantias:

13.1.1. Receber os bens de acordo com o que consta neste instrumento;

13.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

13.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

13.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos bens contratados;

13.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da ARP/Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

13.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP.

13.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, marca e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução da ARP, através da DivOp

13.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

14.1 A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) designados como representantes da Administração.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:**

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

**15.1.2 ADVERTÊNCIA:**

15.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**15.2. MULTA**

15.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

II. Retirada/aceite da nota de empenho.

15.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362

249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171  
Assinado de forma digital por  
E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2024/1221657

15.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.

15.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- III. Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;

15.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.

15.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### 15.3. SUSPENSÃO

15.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

### 15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTD A:26370836000171

Assinado de forma digital por E C  
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E REPRESENTACAO  
LTD A:26370836000171



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

16.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

16.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

16.3. A Licitante Vencedora deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual.

16.4. A licitação do objeto do Termo de Referência se dará por valor global por lote de bens, conforme justificativa;

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

18.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

18.2 Greve geral;

18.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

18.4 Calamidade pública;

18.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

18.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

18.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736  
2249

Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

Assinado de forma digital por E C  
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2024/1221657

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, 24 de Outubro de 2024.

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**

**COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

E C GARCIA DOS SANTOS  
COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

Assinado de forma digital por E C  
GARCIA DOS SANTOS COMERCIO,  
SERVICOS E REPRESENTACAO  
LTDA:26370836000171

Elaine Cristina Garcia dos Santos

**E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO  
EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

1ª YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA  
Dados: 2024.11.04 12:17:22 -03'00'

CPF N°

2ª INGRID OLIVEIRA SANTANA  
SOUSA

Assinado de forma digital por INGRID OLIVEIRA  
SANTANA SOUSA  
Dados: 2024.11.04 12:17:42 -03'00'

CPF N°



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo 2024/1221657

**PORTARIA Nº 187/IN/CONTRATO, DE 24 DE OUTUBRO 2024**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1221657 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF: 57173891/1, como Fiscal do Contrato nº 155/2024, celebrado com a EMPRESA: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.370.836/0001-71, cujo objeto é aquisição de 1 (um) kit emergencial de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Belém/PA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.  
<<http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf>>

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**



R E S O L V E: - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor LENILSON DA COSTA SILVA, Assessor II, MF 57174210/3, 2023/2024, no período de 01.12 a 30.12.2024.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

**Protocolo: 1136384**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### RESOLUÇÃO Nº 499/2024 - CONSUP.

CLAUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA - Secretário Adjunto de Gestão Operacional, respondendo pelo expediente da SEGUP, Presidente do CONSUP, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, c/c art. 17 do Estatuto do IESP, aprovado pela Resolução nº 12/1999 do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de promover o aperfeiçoamento das categorias de Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista, além de torná-los aptos a concorrerem ao processo de promoção funcional.

CONSIDERANDO o projeto pedagógico do Curso de Ascensão à Última Classe 2024, submetido à Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 18 de outubro de 2024, e aprovado pelo egrégio Conselho Superior do IESP, por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida via remota no dia 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Ascensão à Última Classe 2024, com carga horária de 220 horas-aula, elaborado pela Academia de Polícia Civil, na modalidade EaD, com o valor total de R\$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais), custeado pela Polícia Civil do Estado do Pará, a ser realizado sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no mesmo projeto pedagógico.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 493/2024 - CONSUP, publicada no DOE nº 35.850, em 11.06.2024.

Plenário do CONSUP, 22 de outubro de 2024.

CLAUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do CONSUP, em exercício

Secretário Adjunto de Gestão Operacional respondendo pelo expediente da SEGUP

**Protocolo: 1136486**

POLICIA MILITAR DO PARÁ

### PORTARIA

**PORTARIA nº 075/2024 - DPCPM** – Nomear o CAP QOPM RG 38900 ANTÔNIO CARLOS BAHIA DA SILVA JÚNIOR, em substituição ao MAJ QOPM RG 35514 ELDERBARAN QUEIROZ LEAL, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2024 – PMPA x Prefeitura Municipal de Tailândia/PA. Em 23/10/2024, Belém/PA. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1136539**

#### PORTARIA Nº 5025/2024 – SCCMP/SP/DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea “q” c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei nº 6.626/04;

Considerando o Memorando nº 227/2024 – 42º BPM, de 10 de outubro de 2024, que anexa o requerimento firmado pelo SD PM RG 46364 CAIO RIAN PEREIRA DE ANDRADE, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE Nº 2024/1219603 e 2024/1232178);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 46364 CAIO RIAN PEREIRA DE ANDRADE, matrícula funcional nº 3541892/1.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 46364 CAIO RIAN PEREIRA DE ANDRADE, da folha de pagamento da PMPA Providência o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 42º BPM (São Miguel do Guamá)/CPR III, que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 42º BPM (São Miguel do Guamá)/CPR III, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 1136145**

### ERRATA

**Errata da PORTARIA Nº1317/22/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 35.210 do dia 06/12/2022; Onde Lê-Se:** Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – MATERIAL DE CONSUMO; **Leia-Se:** Elemento de Despesa: 33.90.39.96 – SERVIÇO DE PESSOA JURIDICA; Ordenador: UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, CEL.QOPM.

**Protocolo: 1136152**

**Errata da PORTARIA Nº 2178/22/DI/DF, contida no DOE nº 34.976 do dia 20/05/2022; Onde Lê-Se:** SD PM Daniel Lopes de Abreu; CPF: 611.197.252-91; Valor: R\$ 131,88 **Leia-se:** SGT PM Daniel Lopes de Abreu; CPF: 611.197.252-91; Valor: R\$ 131,88. Ordenador: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO.

**Protocolo: 1136386**

### APOSTILAMENTO

**5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2020 CCC/PMPA;** Pelo presente fica apostilado o Contrato nº 029/2020–CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Srª. BENEDITA CAMPOS CORRÊA, cujo objeto consiste na “Locação de imóvel para abrigar a sede da CorCPR VI, no município de Paragominas/PA”, conforme abaixo; **Onde se lê:** Programa:1297 – Manutenção de Gestão; Ação (projeto/atividade): 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; PI: 4110008338C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Próprios); **Leia-se:** Programa:1510 – Segurança Pública; Ação (projeto/atividade): 8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física; PI: 1030008259C; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos Ordinários); Belém/PA, 25 de outubro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 1136360**

### TORNAR SEM EFEITO

**TORNAR SEM EFEITO O 4º APOSTILAMENTO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2020,** Protocolo: 1136070, publicado no D.O.E nº 36.008 de 25/10/2024; Belém/PA, 25 de outubro de 2024; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

**Protocolo: 1136338**

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato de Credenciamento nº 018/2023 - FUNSAU**

Objeto: majorar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor, passando o valor global a vigor no total de R\$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Recursos Orçamentários: Fonte: 01500000001(Recurso do Tesouro Estadual) / 01759000050 (Recurso Próprio) / 02759000050 (Recurso Próprio – Superávit) / Programa de Trabalho: 06.303.1510.827 / PI:1030008277C Natureza de Despesa: 339039

Contratante: Fundo de Saúde da PMPA - FUNSAU

Contratada: D'ANTONA & BLOSFELD LTDA - CLÍNICA DA FAMÍLIA

Ordenador: CEL QOPM ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES - RG 27321 - Diretor do FUNSAU.

**Protocolo: 1136140**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 187/IN/CONTRATO, DE 24 DE OUTUBRO 2024**

**Processo Nº 2024/1221657**

**Contrato Nº 155/2024**

Fiscal Contrato: 3º SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, MF:57173891/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, MF: 57217791/1

Objeto: aquisição de 1 (um) kit emergencial de ajuda humanitária (dormitório) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de Belém/PA.

Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1136271

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024

Processo Nº 2024/1221657

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 - B

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (um) KIT EMERGENCIAL DE AJUDA HUMANITÁRIA (DORMITÓRIO) para ações de resposta em situação de emergências e/ou calamidades públicas no município de BELÉM/PA.

Unidade Gestora: 310102 - Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

Unidade Orçamentária: 31102 - CEDEC

Fonte do Recurso: 0150000001 tesouro

Funcional Programática: 06.182.1510.8828 - PREVENÇÃO E RESPOSTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Plano Interno: PEA4108828C

Natureza de Despesa: 339030

Valor Global: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Data da assinatura: 24/10/2024

Vigência: 24/10/2024 até 24/10/2025

Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.370.836/0001-71

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 1136270

### DIÁRIA

#### EXTRATO DE PORTARIA Nº 273/DIÁRIA/DF DE 19 DE MAIO DE 2023

Conceder aos militares: CB BM CRYSTIAN ALENCAR E SILVA, MF: 57218532 e SD BM THAYLOR CARDOSO MARTINS, MF: 5932261, 04(QUATRO) diárias de alimentação e 03(TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.772,40 (MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção - PA para São Felix do Xingú - PA, no período de 23 a 26 de Abril de 2023, a serviço do 10º GBM do CBMPA. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 1136195

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024 - SRP/CEDEC/CBMPA

Extrato da ATA Nº 004/2024/CEDEC

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 004/2024/CEDEC, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.513.102/0001-88 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 - SRP/CEDEC/CBMPA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE, INCLUSO CUSTO LOGÍSTICO DE ADESIVAGEM, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, especificado no Grupo nº 01, composto pelos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 - SRP/CEDEC/CBMPA, do qual esta Ata é parte integrante, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. EMPRESA: PONTTO ONLINE COMERCIAL LTDA; CNPJ: 08.808.811/0001-25.

- GRUPO 01 - Ampla concorrência: Kit Higiene Pessoal; Valor por Kit R\$202,40; Total 115.886 Kits; conforme a seguir: - Item 01: Sabonete (04 barras 90g - Marca Sensus): Valor Unit. R\$2,39; Qtde: 463.544; Subtotal: R\$ 1.107.870,16; - Item 02: Escova dental (04 un - Marca Ultra 2000): Valor Unit. R\$1,99; Qtde: 463.544; Subtotal: R\$ 922.452,56; - Item 03: Creme dental (04 tubos 90g - Marca Freedent menta): Valor Unit. R\$3,43; Qtde: 463.544; Subtotal: R\$ 1.589.955,92; - Item 04: Toalha de banho (04 un 70\*120cm - Marca Portinari): Valor Unit. R\$22,90; Qtde: 463.544; Subtotal: R\$ 10.615.157,60; - Item 05: Papel Higiênico (04 Pct c/ 4 un -Marca Do lar): Valor Unit. R\$6,99; Qtde: 463.544; Subtotal: R\$ 3.240.172,56; - Item 06: Absorvente íntimo (08 Pct c/ 8 un - Marca Definity): Valor Unit. R\$2,99; Qtde: 927.088; Subtotal: R\$ 2.771.993,12; - Item 07: Desodorante Roll-on (04 un - Marca Skala): Valor Unit. R\$6,19; Qtde: 463.544; Subtotal: R\$ 2.869.337,36; - Item 08: Custo Logístico: Valor Unit. R\$2,92; Qtde: 115.886; Subtotal: R\$ 338.387,12.

- O órgão gerenciador será a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) - 49.776 KITS.- Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Centro Regional de Governo do Baixo Amazonas (CRGBA) - 5.000 KITS; Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) - 456 KITS; Gabinete da Vice Coordenadora (GABVICE) - 2.000 KITS; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) - 1.000 KITS; Secretaria Estratégica de Articulação (SEAC) - 45.000 KITS; Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) - 500 KITS; Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU) - 10.000 KITS; Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) - 100 KITS; Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH) - 1.000 KITS; Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) - 1.000 KITS; Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH) - 54 KITS. Não houve adesão ao cadastro de reservas.

Valor Global: R\$ 23.455.326,40

Data de Assinatura: 24/10/2024.

Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025.

Signatários: Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM, Ordenador de Despesas da CEDEC e pelo respectivo Representante Legal da Empresa.

Protocolo: 1136184

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 4. Contrato: 110/2021-PC/PA.** Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S. A. CNPJ nº 42.563.692/0011-06. Data da Assinatura: 21/10/2024. Classificação do Objeto: Prorrogação a vigência do Item 3 do contrato por mais 12 meses e Reajuste de Preços pelo IPCA. Vigência: de 21/10/2024 até 21/10/2025. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza de Despesa Fonte de Recurso 40101.06.122.1297.8338.339040.01500000001. Estadual. Processo nº 2024/964727. Contratado: M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S. A. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, nº 4300, Sala 1101 a 1109, Torre Sul, Bairro: Parque Verde, Cep: 666.35-110, Belém/PA. Ordenador: Delegada Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1136246

### OUTRAS MATÉRIAS

#### TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS

TERMO DE BAIXA Nº: 2024/74

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ				
Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	2307	COMPUTADOR QUAD CORE,3.1GHZ,4GB RAM DDR3,HD 500GB,GRAV,CD/DV	Inservível	Doação
2	17089	NOBREAK 0,6KVA	Inservível	Doação
3	34207	CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS	Inservível	Doação
4	46256	COMPUTADOR 4 NCL,3,0GHZ,CH 4MB,8GB DDR3,HD 500GB,LCD 18,5"	Inservível	Doação

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 23/10/2024 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 23/10/2024 NOME: WALTER RESENDE DE ALMEIDA DELEGADO GERAL
--	---

#### TERMO DE BAIXA DE BENS MOVEIS

TERMO DE BAIXA Nº: 2024/75

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ				
Nº DE ORDEM	Nº DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	RECOMENDAÇÃO
1	23650	TELEFONE DE MESA, C/ FAX	Inservível	Doação

UNIDADE DE PATRIMÔNIO DATA: 23/10/2024 NOME: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO COORDENADORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO	TITULAR DO ÓRGÃO DATA: 23/10/2024 NOME: WALTER RESENDE DE ALMEIDA DELEGADO GERAL
--	---